

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE**  
**EDITAL Nº 001/2022**

**(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022)**

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de contador, e que não há concurso público vigente.

A Câmara de vereadores de Bandeirante – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Contador para atuar na Câmara de vereadores de Bandeirante.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.2** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1- Contador(a)**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração</b>
Contador(a)	01 + CR	20 h/sem	Ciências contábeis e registro no órgão (CRC)	R\$ <del>2.399,15</del> 20h

CR: Cadastro de Reserva

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1- Contador(a)**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração</b>
Contador(a)	01 + CR	20 h/sem	Ciências contábeis e registro no órgão (CRC)	<b>R\$</b> <b>2.284,90</b>  <b>20h</b>

CR: Cadastro de Reserva

### **3.0 DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 REQUISITOS**

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

**3.1.2-** Gozo dos direitos políticos;

**3.1.3-** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.1.4-** Nível de escolaridade exigido para o cargo;

**3.1.5-** Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

**3.1.6-** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

**3.1.7-** Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

#### **4.0 DA INSCRIÇÃO**

**4.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão na Secretaria da Câmara Municipal de vereadores de Bandeirante, situada na Rua João Bataglin, 1116 - Centro, Centro de Bandeirante.

**4.2-** As inscrições serão realizadas no dia **10/01/2022**, das **09h00min às 11h00min.**

**4.3-** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

**4.4-** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

**4.5-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar **cópias simples** dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) *Curriculum Vitae*, devidamente documentado;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

**4.7-** Deverão constar no *Curriculum Vitae*, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível com a comprovação das informações prestadas através de documento comprobatório

**4.8 –** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

**4.9-** Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;

**4.10-** A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

**4.11-** Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.12-** Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

## **5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1-** O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

### **5.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
- II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
- III- Pós Graduação; 2,0 (dois pontos);
- IV- Graduação; 1,5 (um ponto e meio).

**Paragrafo Único-** Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

### **5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**5.2.2.1** - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na área de contabilidade, atuando como Contador. Valendo 1,0 (um ponto) a cada seis meses de efetivo exercício limitado a 5,0 (cinco pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

**Paragrafo Único-** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## **6.0 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 11 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <https://www.bandeirante.sc.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Bandeirante**

**6.2- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data de 14 de janeiro de 2022.**

**6.3-** A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

**6.4-** O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **7.0 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

**7.1** - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das avaliações disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da Câmara ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; [camara@bandeirante.sc.gov.br](mailto:camara@bandeirante.sc.gov.br), no horário das 8 horas às 17h00 horas.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será feita pela Secretaria da Câmara.

**8.2-** O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria da Câmara de vereadores de Bandeirante no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

**9.2-** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**9.3-** O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

**9.4-** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**9.5-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

**9.6-** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

## **10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	05/01/2022	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br/">https://www.bandeirante.sc.gov.br/</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante
Inscrições	10/01/2022	Secretaria da Câmara de vereadores de Bandeirante.

Publicação do Resultado Provisório	11/01/2022	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br/">https://www.bandeirante.sc.gov.br/</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	12/01/2022	Por Correio Eletrônico <a href="mailto:camara@bandeirante.sc.gov.br">camara@bandeirante.sc.gov.br</a> ou protocolado na Recepção da Câmara.
Publicação do Resultado Final	14/01/2022	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br/">https://www.bandeirante.sc.gov.br/</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante
Homologação	14/01/2022	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <a href="https://www.bandeirante.sc.gov.br/">https://www.bandeirante.sc.gov.br/</a> da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

Bandeirante, 10 de janeiro de 2022.

**ADINOR CARVALHO SALLES**  
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante